



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 171/2022.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 145.842,65 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e sessenta e cinco centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

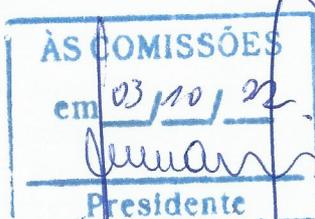
| | |
|----------------|--|
| 01 | EXECUTIVO |
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 002 | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS |
| 15.512.63.1023 | Manutenção e Retificação de Córregos |
| 487-4.4.90.51 | Obras e Instalações..... (+)R\$ 145.842,65 |

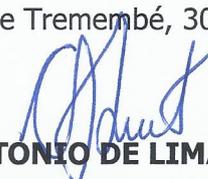
REDUZ:

| | |
|----------------|---|
| 01 | EXECUTIVO |
| 10 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO |
| 002 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO |
| 04.122.60.2083 | Manutenção das Atividades do Setor de Trânsito |
| 528-3.3.9039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 145.842,65 |

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2022.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ